



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
NOTA DE EMPENHO

Nº 54167

Ordinário

Data de Emissão: 25/04/2025

Processo: 6038.2025/0000572-1

Identificação da Unidade

Órgão: 68.00 - Subprefeitura de Guaianases SUB-G  
Unidade: 68.10 - Administração da Subprefeitura ADM-SUB  
Endereço: Rua Hipólito de Camargo - 479 - - Vila Lourdes - São Paulo - SP - 08410030 CNPJ: 05.667.941/0001-05  
Telefone: (11) 2392-1030

Identificação do Credor

Credor: RESTART COMERCIO E REPRESENTACAO DE AUTOPECAS LTDA  
Endereço: FERNAO SALES - 867 - - CAMPOS ELISEOS - Ribeirão Preto - SP - 14080540 CNPJ / CPF: 24.578.101/0001-02  
Telefone: 16 99182-6609  
Dados Bancários: Banco - 1 Agência - 4.028 -2 Conta Corrente - 000.029.329-6

Identificação da Dotação

Programática: 68.10.15.122.3024.2100 - Administração da Unidade  
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
Fonte de Recurso: 00.1.500.9001 - Recursos não vinculados de Impostos  
Tipo Créd. Orçam.: 0 - Inicial  
Fonte Rec. Exec.: 00.1.500.9001 - Recursos não vinculados de Impostos

Especificação da Despesa

SubElemento: 25 - Material para Manutenção de Bens Móveis  
Item: 06 - Peças e Acessórios para Veículos Leves  
Histórico: Pregão Eletrônico N° 90017/SUB-G/2025 - Objeto: Aquisição de peças para veículos oficiais da SUB-G.  
Fundamentação Legal: 105 - Art. 28 - Inciso I Lei Federal 14.133/2021 Modalidade de Licitação: 12 - Pregão  
Valor: R\$ 2.403,00 Dois Mil e Quatrocentos e Três Reais

Demonstrativo de Saldos na inclusão

		Operação Anterior
Saldo Anterior da Dotação:	R\$ 30.436,14	Reserva : 27092/2025
Saldo Anterior da Reserva:	R\$ 9.298,26	Contratação : 11672/2025
Valor do Empenho:	R\$ 2.403,00	
Saldo Disponível da Dotação:	R\$ 28.033,14	
Saldo Disponível da Reserva:	R\$ 6.895,26	

Programação da Liquidação

Condições de Pagamento: Código 9 Descrição 30 dias corridos após adimplimento do contrato

Prazo(em dias) : 10

Início da Vigência :

Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor
Jan	0,00	Abr	0,00	Jul	0,00	Out	0,00
Fev	0,00	Mai	2.403,00	Ago	0,00	Nov	0,00
Mar	0,00	Jun	0,00	Set	0,00	Dez	0,00

Responsável pela Área Contábil

Incluído no Sistema por D734819

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Subprefeitura de Guaianases

**ANEXO DA NOTA DE EMPENHO**

FOLHA

1 de 2

<b>DOTAÇÃO</b> <b>68.10.15.122.3024.2.100.33903000.00</b>		<b>NÚMERO DO PROCESSO</b> <b>6038.2025/0000572-1</b>	<b>Nº DO EMPENHO</b> <b>54167/2025</b>
<b>IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>			
<b>PREFIXO</b> ADM-SUB	<b>NOME</b> Administração da Subprefeitura		<b>TELEFONE</b> (11) 2392-1030

**DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO**

ORDEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4,00	UN	Cilindro auxiliar da embreagem - COD OEM - 93290825 - SACHS	222,0000000	888,00
2	1,00	UN	Servo freio (hidrovácuo) – COD OEM - 94707463 - BOSCH	1.515,0000000	1.515,00
DATA DE EMISSÃO 25/04/2025				<b>R\$</b>	<b>2.403,00</b>

Continua...



DOTAÇÃO <b>68.10.15.122.3024.2.100.33903000.00</b>		NÚMERO DO PROCESSO <b>6038.2025/0000572-1</b>	Nº DO EMPENHO <b>54167/2025</b>
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO ADM-SUB	NOME Administração da Subprefeitura	TELEFONE (11) 2392-1030	

## DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

## Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço

Deverá ser observado fielmente os termos da Pregão Eletrônico n° 90017/SUB-G/2025, especialmente no que se refere: prazo de entrega, condições de pagamento e penalidades.

Prazo: O material deverá ser entregue em até 10 (dez) dias corridos contados a partir do primeiro dia útil subsequente à retirada da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

Local de Entrega = Rua Mestre Valentim,22- Guaianases – São Paulo- SP

Responsável pelo recebimento: Leonardo Ribeiro de Azevedo e Elias Carlos dos Santos – FONE:11 2392-1030- Ramal 1106

PENALIDADES - Todas previstas PREGÃO ELETRÔNICO N°90017/SUB-G/2025: – 19.1 a 19.8 - São aplicáveis as sanções e

procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal n° 14.133/21 (artigos 155 a 163) e Seção XI do Decreto

Municipal n° 62.100/22. 19.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses: a) comprovação,

anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou, b) manifestação da unidade

requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.19.2 Ocorrendo recusa da

adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela

Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas: a) Multa no valor de 20% (vinte por

cento) do valor do ajuste se firmado fosse; b)Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a

Administração Pública, a critério da Prefeitura; 19.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que

estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.19.3 À licitante que ensejar

o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de

entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo

inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a

documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão

aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 19.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar,

a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto. 19.4 As penalidades poderão

ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo

que com relação a multas serão aplicadas como segue: 19.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por

inexecução total do objeto. 19.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial

do ajuste.19.4.3 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas

hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias

do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no

todo.19.4.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e

do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido. 19.4.5 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do

ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta

cláusula.19.4.6 Multa de 20% sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.19.5 As

sanções são independentes e a aplic. de uma não exclui a das outras, quando cabíveis. 19.6 a 19.8 VIDE EDITAL.

ESTA NOTA DE EMPENHO E ANEXO TEM VALOR DE CONTRATO.